LEI nº 646/92

Autoriza a doação de 01 (hum) TELEVISOR à PAROQUIA de NOSSA SENHORA da PENA em Rio Vermelho/MINAS GERAIS.

Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Paroquia Nossa Srª da Pena, para uso da casa Paroquial 01 (hum) Televisor.

Artº. 2º - Este Televisor será usado na casa Paroquial pelo Pároco, Padre TARCISIO JOSÉ MOURÃO ou seu sucessor.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
21 de Dezembro de 1992

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Aprovada por unanimidade na Sessão esttaordinária do dia 21 de dezembro de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal 21 de dezembro de 1992.

Antônio de Souza Pereira
Presidente

Geraldo Alves Ferreira
Vice-Secretário

Graciola dos Santos Nunes
Secretária